



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 283 ^a
Decisão da CEMMQ	Nº 102/2018	
Referência	Processo nº 1044932/2015	
Interessado	COOLTRONIC SERVICOS E SOLUÇÕES EM ELETRONICA LTDA - ME	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 283^a, apreciando o Processo nº 1044932/2015, que versa sobre Auto de Infração (300017597/2015) contra a pessoa jurídica COOLTRONIC SERVICOS E SOLUÇÕES EM ELETRONICA LTDA - ME, lavrado em 19/10/2015, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, referente à prestação de serviços de manutenção de ar condicionado central da LOJA TOK & STOK no MANAÍRA SHOPPING, João Pessoa/PB, conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, contra a pessoa jurídica COOLTRONIC SERVICOS E SOLUÇÕES EM ELETRONICA LTDA - ME, por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)